

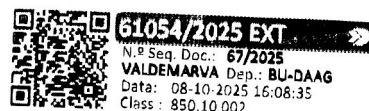
BARCELOS
MUNICÍPIO



**CONTRATO – PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2025**

MEDIDAS DE APOIO I-B/III

**MUNICÍPIO DE BARCELOS
FUTEBOL CLUBE DE RORIZ**



Considerandos:

- 1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...), conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.
- 2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º, da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na sua redação atualizada.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e

2 - **FUTEBOL CLUBE DE RORIZ**, pessoa coletiva n.º501 879 463, com sede na Travessa das Barreiras, n.º129, 4750-651, freguesia de Roriz, concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente da Direção, Arsélio Paulo da Silva Ralha Mendes, pelo seu Tesoureiro, Armando José Sousa Fernandes, e pelo seu Secretário, Paulo Manuel da Cruz Braga, com plenos poderes para o ato, doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas Cláusulas seguintes e no que for omissso pela legislação aplicável em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Medidas de apoio)

Medidas de apoio contempladas no presente contrato:

- a) Medida de apoio I-B – Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de futebol;
- b) Medidas de apoio III – Apoio à construção e melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objeto)

Constituem objeto do presente contrato a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol, no apoio à aquisição de uma viatura, bem como no apoio à construção de dois balneários, requalificação de balneários, cobertura de bancada e pintura de muros, do Complexo Desportivo de Roriz.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão e/ou cessação do contrato-programa de desenvolvimento desportivo por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se à época desportiva 2024/2025, com início a 1 de agosto de 2024 e término a 31 de julho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA

(Custo de execução do programa)

Os custos apresentados pelo Segundo Outorgante nos programas de desenvolvimento desportivo são:

- a) Medida de Apoio I-B: 97.175,00€ (noventa e sete mil cento e setenta e cinco euros);
- b) Medida de Apoio III: 32.000,00€ (trinta e dois mil).

CLÁUSULA QUINTA

(Comparticipação)

1 - Para a execução dos programas de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante:

1.1. - Uma participação financeira para a medida I-B:

1.1.1. - até 12.000,00€ (doze mil euros), disponibilizada após confirmação da existência de fundos disponíveis, que será efetuada nos seguintes moldes:

- a) 6.000,00€ (seis mil euros), após assinatura do contrato;
- b) 6.000,00€ (seis mil euros) após entregar os comprovativos de despesas, relativos ao valor total da

comparticipação financeira atribuída, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.

1.1.2. - até 3.375,00€ (três mil trezentos e setenta e cinco euros), para apoio à manutenção do relvado sintético, disponibilizada após confirmação da existência de fundos disponíveis, que será efetuada nos seguintes moldes:

- a) 1.687,50€ (mil seiscientos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos), após assinatura do contrato;
- b) 1.687,50€ (mil seiscientos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos) após entregar os comprovativos de despesas, relativos ao valor total da participação financeira atribuída, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.

1.2. - Uma comparticipação financeira para a Medida III:

1.2.1. - até 10.000,00€ (dez mil euros), para apoio à aquisição de uma viatura, cujo pagamento será efetuado, após confirmação da existência de fundos disponíveis, tornando-se exigível o compromisso financeiro com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

1.2.2. - até 100.000,00€ (cem mil euros), para apoio à construção de dois balneários, requalificação de balneários, cobertura de bancada e pintura de muros, do Complexo Desportivo de Roriz, cujo pagamento será efetuado, após confirmação da existência de fundos disponíveis, tornando-se exigível o compromisso financeiro com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

1.3. - Uma participação sob a forma material e/ou logística, para a realização das atividades propostas nos programas de desenvolvimento desportivo, mediante pedido a efetuar pelo Segundo Outorgante o qual será analisado e decidido conforme disponibilidades.

2 – Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela participação mencionada no presente contrato serão suportados pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA SEXTA

(Associação de Futebol de Braga)

O Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma participação relativa às inscrições efetuadas na época desportiva 2024/2025 na Associação de Futebol de Braga (AFB), até ao limite de 31 de dezembro de 2024, a qual, de forma a tornar mais célere e eficaz o seu procedimento, será transferida diretamente à Associação de Futebol de Braga.

1.1. - A participação financeira mencionada no número anterior, no montante até 15.327,50€ (quinze mil trezentos e vinte e sete euros e cinquenta cêntimos), tem como finalidade apoiar:

1.1.1. - A filiação das equipas;

1.1.2. - A inscrição dos atletas federados da coletividade para o futebol 9, 7, 5 e/ou futsal;

1.1.3. - A inscrição dos atletas federados da coletividade para o futebol 11, no limite de 25 atletas federados.

1.1.4. - As inscrições dos respetivos técnicos e dirigentes (dois técnicos e um dirigente por equipa) desde que integrantes do Segundo Outorgante, a emissão de cartões e pagamentos dos prémios do seguro desportivo de acidentes pessoais dos atletas, técnicos e dirigentes, nos limites mencionados anteriormente.

1.1.5. - As transferências, de âmbito nacional, nos limites mencionados anteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

- a) Proceder ao pagamento da comparticipação prevista na Cláusula Quinta, nos termos estabelecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA OITAVA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

- 1.1. - Executar os programas de atividades apresentados ao Primeiro Outorgante, que constituem objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos nos programas de desenvolvimento desportivo.
- 1.2. - Salvar a existência de um seguro de responsabilidade civil extracontratual e de acidentes pessoais para:
 - a) As suas atividades que se desenvolvam em espaços do Estado Português, do Município ou das freguesias, integrados nos respetivos domínios público ou privado;
 - b) As suas instalações ou sob a sua administração;
 - c) As atividades por si organizadas e que se desenvolvam em espaços não públicos.
- 1.3. - Assegurar que os seus atletas tenham efetuado os exames de avaliação médico-desportiva para efeitos competitivos.
- 1.4. - Assegurar que os seus treinadores disponham das habilitações necessárias, ao abrigo da legislação, para o desempenho das suas funções.
- 1.5. - Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes, bem como garantir o bom manuseamento dos equipamentos, com respeito pelas normas de segurança dos mesmos.
- 1.6. - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social.
- 1.7. - Respeitar o prazo de execução predeterminado.
- 1.8. - Criar, conforme o disposto no artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim.
- 1.9. - Colocar, sem prejudicar a época desportiva, o pessoal técnico à disposição da Câmara Municipal em períodos e atividades a combinar entre as partes.
- 1.10. - Participar, a pedido do Primeiro Outorgante e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais.

1.11. - Publicitar o Primeiro Outorgante nos equipamentos desportivos, quando aplicável, bem como em todos os meios de promoção e divulgação dos programas de desenvolvimento desportivo através dos canais/meios existentes e disponíveis.

1.12. - Colocar uma faixa com a designação “A Câmara Municipal apoia o Desporto”, ou outra, nos locais ou recintos desportivos. A faixa deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato de desenvolvimento desportivo.

1.13. - Informar por escrito o Primeiro Outorgante, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias sempre que, para a realização das atividades propostas nos programas de desenvolvimento desportivo, necessite do apoio mencionado no ponto 1.3. da Cláusula Quinta.

1.14. - Assegurar as autorizações necessárias para a realização dos eventos apresentados nos programas de desenvolvimento desportivo, junto das entidades competentes.

CLÁUSULA NONA **(Direitos dos Outorgantes)**

Constituem direitos dos Outorgantes:

- a) Exigir o integral cumprimento do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA DÉCIMA **(Entidades associadas)**

A Federação Portuguesa de Futebol, a Associação de Futebol de Braga e a Junta de Freguesia de Roriz, nos termos do n.º3 do Programa de Desenvolvimento Desportivo, Medida de apoio I-B, apresentado pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **(Destino e gestão da comparticipação)**

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução dos programas de desenvolvimento desportivo mencionados na Cláusula Segunda, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do Segundo Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)**

1 – Compete ao Primeiro Outorgante fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento dos programas de atividades que justificaram a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

2 – Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo Primeiro Outorgante.

3 – O Segundo Outorgante compromete-se a elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Cessação)

1 – Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, a vigência do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo cessa:

- a) Quando estiverem concluídos os programas de desenvolvimento desportivo que constituem o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução dos programas, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro;
- d) Quando, no prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante, não forem apresentados os documentos mencionados no n.º2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Defesa da integridade e combate à violência, à corrupção e à dopagem associadas ao desporto)

O incumprimento da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação dos resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como das determinações das entidades competentes nestas áreas, implica, em conformidade com o n.º1 do Artigo 24.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, a suspensão de todos os apoios concedidos pelo Primeiro Outorgante, enquanto tal incumprimento se mantiver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Revisão)

A revisão do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º, do Decreto – Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

(Contencioso)

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo serão dirimidos nos termos do disposto no artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

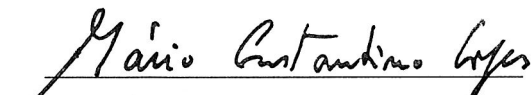
(Documentos complementares)

Fazem parte integrante do presente contrato, os programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

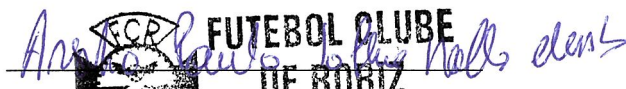
O presente contrato-programa é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

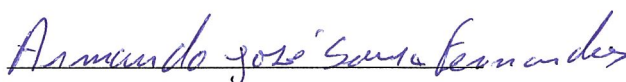
Barcelos, 07 de Outubro de 2025

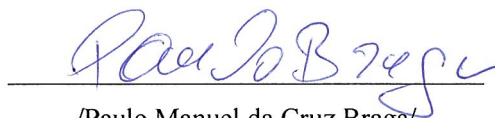
Pel' O Município de Barcelos


/Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes /
Presidente da Câmara Municipal

Pel' O Futebol Clube de Roriz


/Armando Paulo da Silva Ralha Mendes/
Presidente da Direção


/Armando José Sousa Fernandes/
Tesoureiro


/Paulo Manuel da Cruz Braga/
Secretário



APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2025



MEDIDA DE APOIO

I-B - Apoio à participação em competições/ provas de carácter regular.



MODALIDADE

FUTEBOL

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

FUTEBOL CLUBE DE RORIZ

(COLETIVIDADE)



COLETIVIDADES

PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

1.1. – Descrição e justificação do pedido

Pedido de apoio para o desenvolvimento desportivo regular na modalidade de futebol.

1.2. - Modalidade

1.2.1. - ☒ De prática exclusivamente coletiva.

1.2.1.1. - Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:

1.2.1.1.1. - Basquetebol

☐ Liga/Proliga ☐ Nacional 1 ☐ Nacional 2 ☐ Não aplicável.

1.2.1.1.2. - Futebol e Futsal

a) A nível Nacional/Regional

☐ 1.ª Liga ☐ 2.ª Liga ☐ Campeonato Nacional de Seniores ☒ Divisão de Honra ☐ Não aplicável.

b) A nível local

☐ Super Taça ☐ 1.ª Divisão ☐ 2.ª Divisão ☒ Não aplicável.

1.2.1.1.3. - Hóquei em Patins

☐ Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia

☐ Taça CERH ☐ 1.ª Divisão (Nac.) ☐ 2.ª Divisão (Nac.) ☐ 3.ª Divisão (Nac.) ☒ Não aplicável.

1.2.1.1.4. - Voleibol e Andebol

☐ 1.ª Divisão (Nacional) ☐ 2.ª Divisão (Nacional) ☒ Não aplicável.

1.2.2. - ☐ De prática essencialmente individual.

☐ Modalidade desportiva motorizada.

☐ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

☐ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

☒ Não aplicável.

J. R. R. T.

[illegible]



2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

- ☒ Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.
- ☒ Dar formação desportiva e cívica aos jovens.
- ☒ Aumentar o número de atletas e escalões em competição.
- ☒ Outros. Descreva:

Tentar alcançar os melhores resultados possíveis nas competições em que participamos, respeitando sempre o caráter competitivo de cada escalão etário.

3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

- ☐ Não aplicável. ☐ Outro. Descreva:

Federação Portuguesa de Futebol, através da A.F.Braga, organiza os campeonatos de Juniores Iniciados Infantis e Benjamins Nestes Campeonatos a A.F.Braga tem a obrigação de organizar os mesmos, tendo o F.C.Roriz, de reger-se pelo regulamento da mesma associação.

-Camara Municipal de Barcelos, é a entidade à qual estamos associados e que colabora connosco direta ou indiretamente na organização dos eventos desportivos e no apoio à prática do desporto em geral;

-Junta de Freguesia de Roriz, é a entidade com poder local que colabora logisticamente nas atividades organizadas pelo Futebol Clube de Roriz.

4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER.

- ☒ A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- ☐ A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- ☐ Não aplicável.
- ☐ Outro. Descreva.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 2025 - Época Desportiva 01/08/2024 a 31/07/2025



outro:

6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

- ☒ Não aplicável. ☐ Outro. Descreva:



PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

7 – AUTONOMIA:

7.1. - Técnica/Humana:

7.1.1. - Sócios

7.1.1.1. - ☐ Número de sócios com a situação regularizada. 360 ☐

7.1.2. - Atletas

7.1.2.1. - Número

☐ Número total de atletas seniores federados. 24 ☐

☐ Número total de atletas de formação federados. 140 ☐

☐ Número total de atletas seniores não federados. ☐

☐ Número total de atletas de formação não federados. ☐

☐ Não aplicável.

7.1.2.2. - Federação

a) Atletas federados na: ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGA

7.1.3. - Pessoal Técnico

7.1.3.1. - ☐ Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 36 ☐ - ☐ Não aplicável.

7.2. - Material:

7.2.1. - Informação sobre as instalações:

a) Sede: ☒ Instalações próprias ☐ Cedida ☐ Arrendada ☐ Outra. Descreva:

O Futebol Clube de Roriz tem Sede própria.
Os treinos e jogos dos atletas são realizados no complexo desportivo do F.C. de Roriz.

7.2.2. - Informação sobre o transporte:

a) Transporte próprio: ☒ Sim. Descreva: ☐ Não

O F.C. DE RORIZ dispõe de uma frota de 2 viaturas destinadas ao transporte dos atletas.
O F.C. DE RORIZ dispõe ainda da cedência do autocarro da junta de Freguesia quando possível e solicitado;


8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO
8.1. - Despesas*:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€)
TREINADORES FORMAÇÃO	18 000,00€
EQUIPA SENIOR	40 000,00€
MANUTENÇÃO DA SEDE (LUZ, GÁS, ÁGUA)	8 000,00€
GESTÃO DE FROTA AUTÓMOVEL (SEGUROS, MANUTENÇÃO, IMPOSTOS)	4500,00€
VESTURARIO/ EQUIPAMENTOS ATLETAS	7 500,00€
ARBITRAGENS E QUOTA DE ORGANIZAÇÃO	5 000,00€
GNR/SEGURANÇAS	1 800,00€
PESSOAL TECNICO	4 000,00€
Manutenção do relvado sintético	3 375,00€
EXAMES MÉDICOS, TRATAMENTOS, FISIOPERATEUTA E FRANQUIAS DE SEGURO DOS JOGADORES	5 000,00€
TOTAL:	97 175,00€

8.2. - Receitas:**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€)
Município de Barcelos - Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo	40 000,00€
Patrocínios/ Publicidade	12 000,00€
Junta de Freguesia de Roriz	2 000,00€
Donativos Particulares e Empresas	27 000,00€
Sócios do Clube	7 000,00€
Bilheteira	4 000,00€
SORTEIO DE NATAL	5 175,00€
	0
	0
	0
TOTAL:	97 175,€



*** Exemplos de Despesas:**

- 1 – Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 – Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 – Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 – Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 – Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 – Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

**** Exemplos de Receitas:**

- 1 – Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

PARTE III - CONCLUSÃO

9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

☐ Não. ☒ Sim.

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

Sim. Associação de Futebol de Braga



11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

- ☐ Não.
- ☒ Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.
- ☐ Sim. Descreva:

12 – OBSERVAÇÕES.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

Barcelos, 31 de Outubro de 2024

O REQUERENTE
**FUTEBOL CLUBE
DE RORIZ**

Armando José Soares Fernandes
NASCIDO A 05 DE ABRIL DE 1952
/Assinatura e Carimbo/

ARSÉLIO PAULO MENDES - PRESIDENTE

/Nome e Função/

Armando José Soares Fernandes
/Assinatura/

ARMANDO FERNANDES - TESOUREIRO

/Nome e Função/

Paulo Braga
/Assinatura/

PAULO BRAGA - SECRETÁRIO

/Nome e Função/

NOTA: Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa



APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2025

MEDIDA DE APOIO

III - Apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos.



MODALIDADE

FUTEBOL

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

FUTEBOL CLUBE DE RORIZ

(COLETIVIDADE)



COLETIVIDADES

PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

1.1. – Descrição e justificação do pedido

Obras no seguimento de faturas apresentadas, que incluem.
-Manutenção do relvado (pentear e colocar borracha.)
-Cobertura da bancada.
-Construção de dois balneários e requalificar os balneários existentes.
-Pintar muros do complexo do F.C, de Roriz

1.2. - Modalidade

1.2.1. - ☒ De prática exclusivamente coletiva.

1.2.1.1. - Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:

1.2.1.1.1. - Basquetebol

☐ Liga/Proliga ☐ Nacional 1 ☐ Nacional 2 ☐ Não aplicável.

1.2.1.1.2. - Futebol e Futsal

a) A nível Nacional/Regional

☐ 1.ª Liga ☐ 2.ª Liga ☐ Campeonato Nacional de Seniores ☐ Divisão de Honra ☐ Não aplicável.

b) A nível local

☐ Super Taça ☐ 1.ª Divisão ☐ 2.ª Divisão ☐ Não aplicável.

1.2.1.1.3. - Hóquei em Patins

☐ Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia

☐ Taça CERH ☐ 1.ª Divisão (Nac.) ☐ 2.ª Divisão (Nac.) ☐ 3.ª Divisão (Nac.) ☐ Não aplicável.

1.2.1.1.4. - Voleibol e Andebol

☐ 1.ª Divisão (Nacional) ☐ 2.ª Divisão (Nacional) ☐ Não aplicável.

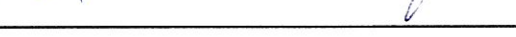
1.2.2. - ☐ De prática essencialmente individual.

☐ Modalidade desportiva motorizada.

☐ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

☐ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

☒ Não aplicável.

[illegible]

☒ Sim ☐ Não ☐ Não aplicável.

☒ Sim ☐ Não



2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

☒ Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.

☒ Dar formação desportiva e cívica aos jovens.

☒ Aumentar o número de atletas e escalões em competição.

☐ Outros. Descreva:

Tentar alcançar os melhores resultados possíveis em todas as competições em que participamos, respeitando sempre o caráter competitivo de cada escalão etário.

3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

☒ Não aplicável. ☐ Outro. Descreva:

4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER.

☒ A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.

☐ A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.

☐ Não aplicável.

☐ Outro. Descreva.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 2025 - Época Desportiva 01/08/2024 a 31/07/2025



outro:

6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

☒ Não aplicável. ☐ Outro. Descreva:



PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

7 – AUTONOMIA:

7.1. - Técnica/Humana:

7.1.1. - Sócios

7.1.1.1. - ☒ Número de sócios com a situação regularizada. 360

7.1.2. - Atletas

7.1.2.1. - Número

☐ Número total de atletas seniores federados. 24

☐ Número total de atletas de formação federados. 140

☐ Número total de atletas seniores não federados.

☐ Número total de atletas de formação não federados.

☐ Não aplicável.

7.1.2.2. - Federação

a) Atletas federados na: ASSOCIAÇÃO DE FUTRBOL DE BRAGA

7.1.3. - Pessoal Técnico

7.1.3.1. - ☐ Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 36 - ☐ Não aplicável.

7.2. - Material:

7.2.1. - Informação sobre as instalações:

a) Sede: ☒ Instalações próprias ☐ Cedida ☐ Arrendada ☐ Outra. Descreva:

O FUTEBOL CLUBE DE RORIZ DISPÕE DE SEDE PROPRIA.

7.2.2. - Informação sobre o transporte:

a) Transporte próprio: ☒ Sim. Descreva: ☐ Não

O FUTEBOL CLUBE DE RORIZ DISPÕE DE DUAS CARRINHAS.


8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO
8.1. - Despesas*:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€)
CONTRUIÇÃO DE DOIS BALNEÁRIOS	93 055,65€
REQUALIFICAR BALNEÁRIOS, COBERTURA DA BANCADA E PINTAR MUROS DO COMPLEXO F.C. DE RORIZ	29 752,00€
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
TOTAL:	122 807,65€

8.2. - Receitas:**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€)
Município de Barcelos - Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo - Medida III	100 000,00€
Donativos particulares e empresas	22 807,65€
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
TOTAL:	122 807,65€



*** Exemplos de Despesas:**

- 1 – Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 – Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 – Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 – Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 – Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 – Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

**** Exemplos de Receitas:**

- 1 – Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

PARTE III - CONCLUSÃO

9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

☐ Não. ☒ Sim.

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

Não



11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

- ☐ Não.
- ☒ Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.
- ☐ Sim. Descreva:

12 – OBSERVAÇÕES.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

Barcelos, 31 de Outubro de 2024

O REQUERENTE
 **FUTEBOL CLUBE
DE RORIZ**
FUNDADO A 05 DE ABRIL DE 1952
Armando Paulo Mendes
/Assinatura e Carimbo/

ARSÉLIO PAULO MENDES - PRESIDENTE DA DIREÇÃO

/Nome e Função/

Armando José Sousa Fernandes
/Assinatura/

ARMANDO FERNANDES - TESOUREIRO DA DIREÇÃO

/Nome e Função/

Paulo Braga
/Assinatura/

PAULO BRAGA - SECRETÁRIO DA DIREÇÃO

/Nome e Função/

NOTA: Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa

PROPOSTA N.º 28. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025. Medidas de apoio I-B e III. Futebol Clube de Roriz. [Registos n.º 4079354/2024 e 33217/2025].

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro.

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:

- A a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025, Medidas de apoio I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), e III (apoio à construção e melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Futebol Clube de Roriz, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol, no apoio à aquisição de uma viatura, bem como no apoio à construção de dois balneários, requalificação de balneários, cobertura de bancada e pintura de muros, do Complexo Desportivo de Roriz.

Barcelos, 03 de setembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Mário Constantino Lopes
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Reunião Ordinária 08/09/2025
Deliberado, por unanimidade, aprovar.